



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 02A98-A317C-21464



Edital de Processo Seletivo Simplificado 00001/2026

Protocolo: 01099/2026

Assunto: Comunicação administrativa

Criação: 05/03/26 17:20

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EDITAL DE ABERTURA

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE FISCAL - 1ª TURMA.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, incisos I e XX da Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012, c/c o artigo 20, incisos I, XXIII e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013, faz saber que torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o curso de Pós-graduação em Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal 1ª turma, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE FISCAL

- 1.1. O curso de Gestão em Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal - 1ª turma - é um programa de pós-graduação lato sensu, com duração de 17 meses, desenvolvido e oferecido pela Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas (ECP), vinculada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



+55 27 3694-7661



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 1.2. O curso tem como objetivo capacitar servidores públicos estaduais e municipais para a gestão eficiente, transparente e responsável das contas públicas, fornecendo-lhes conhecimentos teóricos e práticos sobre administração financeira, orçamento público, controle interno e externo, auditoria governamental e governança pública. O curso também visa desenvolver competências em gestão administrativa e comportamento organizacional, fortalecendo habilidades interpessoais, liderança, tomada de decisão e trabalho em equipe, essenciais para a modernização da administração pública e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.
- 1.3. Período de realização do curso: julho de 2026 a dezembro de 2027.
- 1.4. Carga horária total do curso: 424 horas.
- 1.5. O Projeto Pedagógico do Curso Gestão em Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal 1ª edição (modalidade híbrida) com o detalhamento do programa está disponível em: <https://www.tcees.tc.br/escola/pos-graduacao/>

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. O curso de pós-graduação lato sensu em **Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal** é destinado a **servidores públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo** que atuam ou desejam atuar na administração financeira, orçamentária e de controle da gestão pública. O público-alvo inclui profissionais das seguintes áreas:

Servidores de órgãos da administração direta e indireta do Estado do Espírito Santo e seus Municípios, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Gestores, técnicos e analistas envolvidos nas áreas de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade pública, controle interno e auditoria governamental.

Servidores lotados em unidades responsáveis pela fiscalização, controle e prestação de contas, como controladorias e procuradorias municipais.

Agentes públicos que desempenham funções de liderança ou gestão administrativa e que buscam aprimorar seus conhecimentos em governança e gestão de contas públicas.

Profissionais que atuam em setores estratégicos da administração pública e que necessitam compreender os aspectos normativos, técnicos e gerenciais relacionados à gestão dos recursos públicos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

O curso também poderá ser aberto a outros profissionais que possuam interesse na temática da gestão pública, desde que haja disponibilidade de vagas e que o candidato demonstre experiência ou envolvimento profissional com a administração pública.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

- 3.1.1. Ser portador de diploma de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área do conhecimento.
- 3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital.
- 3.1.3. Atuar ou ter interesse na área da gestão pública, especialmente em temas relacionados à administração financeira, orçamentária e de contas públicas.
- 3.1.4. Cumprir com o disposto neste edital.
- 3.1.5. Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Escola de Contas Públicas.
- 3.1.6. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 15 deste Edital.

3.2. Requisitos técnicos necessários para participação no curso:

3.2.1. É necessário que o(a) aluno(a) tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmara e microfone, internet, aplicativos de videoconferência e de leitura de arquivos em PDF. As especificações mínimas dessas ferramentas são as seguintes:

- Monitor com resolução mínima de 1366x768;
- Disco rígido com espaço livre de, pelo menos, 15GB;
- Memória RAM de 4GB, no mínimo;
- Internet com velocidade de acesso maior que 2Mbps;
- Navegadores de internet recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- Cadastro de acesso ao aplicativo Teams, de videoconferência; e
- Leitor de PDF como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.
- 4.2. As vagas serão distribuídas em 3 (três) grupos, conforme especificado nos itens 4.2.1., 4.2.2 e 4.2.3, com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), aos indígenas e às pessoas com deficiência (PcDS), conforme o Quadro 1 (distribuição de vagas).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 4.2.1. Grupo 1 – Servidores Municipais: servidores(as) públicos(as) municipais do Estado do Espírito Santo ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
- 4.2.2. Grupo 2 – Servidores Estaduais: servidores(as) públicos(as) do Estado do Espírito Santo ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
- 4.2.3. Grupo 3 – Servidores do TCE-ES: servidores(as) públicos(as) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ocupantes de cargos efetivos ou comissionados.
- 4.3. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatos(as) negros(as); indígenas; e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.
- 4.4. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que possua traços fenotípicos que caracteriza como de cor preta ou parda, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 4.5. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de pelo menos 20% (vinte por cento) para negros(as), na forma estabelecida na Lei Estadual 12.010 de 21 de dezembro de 2023.
- 4.6. Na hipótese de quantitativo fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.7. As vagas ofertadas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual 12.010 de 21 de dezembro de 2023.
- 4.8. Na hipótese de quantitativo fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.9. As vagas ofertadas respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, na forma estabelecida na Lei Estadual 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 4.10. Na hipótese de quantitativo fracionado esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

Quadro 1 – Distribuição das vagas no Curso de Pós-graduação Gestão em Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal:

Grupo (*)	Vagas para ampla concorrência (70%)	Vagas para pessoas negras (20%)	Vagas para pessoas indígenas (5%)	Vagas para pessoas com deficiência (10%)	Total
Grupo 1	28	8	2	4	42
Grupo 2	6	2	1	1	10
Grupo 3	5	2	-	1	8

(*) Especificação dos tipos de grupos – servidores municipais, servidores estaduais e servidores do TCE-ES.

- 4.11. O(A) candidato(a) que se enquadra em um determinado grupo não poderá concorrer às vagas dos demais grupos, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 4.12. Caso não haja candidato com deficiência, negro ou indígena aprovado até a classificação estipulada neste Edital, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

- 5.1. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas ou pessoas com deficiência indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reservas de vagas.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que optarem concorrer pela reserva de vagas não poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 5.3. Todos(as) os(as) candidatos concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam a isonomia ao(à) candidato(a) com deficiência para a participação no processo seletivo conforme especificado na Lei Estadual 12.010 de 21 de dezembro de 2023 e Lei Estadual 7.050/2002.
- 5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 5.6. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atingir as notas mínimas em cada fase, faltar às convocações e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.
- 5.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas do(a) candidato(a) desistente.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para a comprovação de atendimento à condição de PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão Técnica Responsável, no momento da comprovação das informações declaradas, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.
- 6.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico legível e sem rasuras, devendo conter:
 - a) data de emissão de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de sua convocação;
 - b) nome e número do Documento de Identificação do candidato;
 - c) espécie e grau ou nível da deficiência, bem como, provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, quando for o caso;
 - e) nome do médico, assinatura, e número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo.
- 6.3. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Técnica Responsável.
- 6.4. Os candidatos aprovados que não forem reconhecidos como pessoa com deficiência continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência classificado imediatamente após o desistente.
- 6.6. Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos como pessoa com deficiência suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

- 6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 6.8. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 7.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.3. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido classificado, ficará sujeito à anulação do seu ingresso no curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Os candidatos aprovados que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.5. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 7.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 7.7. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 7.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 7.9. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

8. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

- 8.1. O curso será oferecido na modalidade híbrida, com aulas e atividades ao vivo por meio de plataforma de vídeo conferência, com carga horária total de 424 horas, sendo que 306 horas serão EaD (online) e 118 horas na modalidade presencial, sendo que o mínimo de 318 horas para aprovação do aluno por frequência, a ser cursado em até 17 meses.
- 8.2. A modalidade híbrida possibilita flexibilidade de horários, acesso a materiais online, interação em tempo real com professores e outros alunos e possibilidade de aprender em diferentes formatos.
- 8.3. O curso Pós-graduação em Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal é um curso que combina aulas presenciais e online, permitindo que os alunos estudem no seu próprio ritmo e horários, tornando a aprendizagem mais acessível para quem trabalha ou tem outras responsabilidades.
- 8.4. As aulas presenciais ocorrerão nas instalações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- 8.5. Poderão ocorrer alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Escola de Contas, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Escola de Contas Públicas do TCE-ES.

9. DO INVESTIMENTO

- 9.1. O curso será realizado sem ônus para integrantes do público-alvo aprovados neste processo seletivo.
- 9.2. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir ao TCE-ES os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme Item 18 do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Portaria Conjunta 02 de 2025) e Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

10. DA CERTIFICAÇÃO

- 10.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal.
- 10.2. Para a obtenção do título é necessário que o estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência e às avaliações:
- 10.2.1. Cumprir 424 horas de carga-horária de estudos distribuídas entre disciplinas online, presenciais, estudos de caso e demais tarefas de avaliação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 10.2.2. Cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas atividades previstas (aulas presenciais, aulas online, seminários, tarefas de avaliação e apresentação do TCC).
- 10.2.3. Obter aproveitamento acadêmico mínimo exigido nas disciplinas do curso de 70 (setenta) pontos.

11. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula o(a) candidato(a) a todas as regras previstas no processo seletivo.
- 11.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://www.tcees.tc.br/escola/pos-graduacao/>, no período compreendido entre as 9 (nove) horas do dia 09 de março de 2026 até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 23 de março de 2026, considerando o horário de Brasília-DF.
- 11.3. Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. O candidato deve declarar no sistema de inscrições somente as informações que podem ser comprovadas por meio de documentação. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, bem como pela comprovação documental, sob pena de desclassificação do processo seletivo e respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- 11.4. A documentação apresentada pelo candidato para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será validada junto ao emissor da documentação, a critério da Comissão Técnica Responsável pelo processo seletivo simplificado.
- 11.5. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 11.6. Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 11.1 deste Edital.
- 11.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição em Processo Seletivo - Pós-graduação Lato Sensu Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal – Seleção de candidatos para a primeira turma do curso.
 - 11.7.1. Sistema de Reserva de Vagas, o(a) candidato(a) deverá informar a autodeclaração correspondente no que diz respeito ao sistema de reserva de vagas:
 - a. Autodeclaração para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as));
 - b. Autodeclaração para candidatos(as) indígenas;
 - c. Autodeclaração para Pessoas com Deficiência;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 11.7.2. Requisitos sobre a seleção conforme especificação do edital ao qual o(a) candidato(a) irá concorrer, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3, especificado no item 3 deste edital;
- 11.7.3. Critérios para análise e avaliação curricular - Formação acadêmica conforme especificação do edital ao qual o candidato possui, constante no Quadro 3 deste edital;
- 11.7.4. Critério para análise e avaliação curricular – Experiência profissional na administração pública em cargos efetivo ou comissionado (em anos completos), conforme Quadro 3, deste edital;
- 11.7.5. Critério para análise e avaliação curricular – Experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), conforme Quadro 3, deste edital;
- 11.7.6. Preencher/complementar os dados como pessoa física, conforme dados apresentados no sistema de inscrição;
- 11.7.6.1. Após a confirmação da inscrição no sistema, os documentos relacionados a seguir devem ser encaminhados para ecp.posgraduacao@tcees.tc.br, e numerados de 1 a 5, na sequência dos itens 11.7.5.1. a 11.7.5.1.6.:
- 11.7.6.1.1. Documento que comprove vínculo de trabalho (efetivo ou comissionado) com o poder público municipal ou estadual (Estado do Espírito Santo) ou é servidor do TCE-ES (termo de posse ou documento equivalente, publicado em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade);
- 11.7.6.1.2. Comprovação dos títulos acadêmicos apresentados;
- 11.7.6.1.3. Comprovação de experiências profissionais informados, conforme exposto no Anexo IV;
- 11.7.6.1.4. Documento oficial com foto colorida (RG ou CNH);
- 11.7.6.1.5. Memorial em PDF, conforme as especificações do Anexo I deste edital;
- 11.7.6.1.6. Comprovação da condição PcD do candidato por meio de laudo médico legível e sem rasuras, quando for a condição do candidato;
- 11.7.6.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que o(a) candidato(a) tenha um cadastro no Gov.br. Ao clicar no link disponibilizado para inscrição <http://tcees.tc.br/escola/pos-graduacao/>, o(a) candidato(a) acessará <https://selecao.es.gov.br/>
- 11.7.7. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.
- 11.7.8. O TCE-ES não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.7.9. O(a) candidato(a), após encaminhar seu formulário no sistema, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, ou seja, até às 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 23 de março de 2026;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 11.7.9.1. Caso haja alteração no sistema, o candidato(a) deverá encaminhar novamente os documentos conforme exposto no item 11.7.6.1.
- 11.7.10. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta NÃO serão homologadas e NÃO terão seus documentos analisados.
- 11.7.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito a exclusão do processo, em qualquer etapa, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- 11.7.12. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem de atendimento especial, poderão solicitar esse atendimento através do email ecp.posgraduacao@tcees.tc.br, seja em alguma fase do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, os(as) candidatos(as) deverão descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso.
- 11.7.13. O resultado com a homologação das inscrições (candidatos(as) habilitados(as)) será publicado no Portal do TCE-ES, Diário Oficial do Órgão - <https://diario.tcees.tc.br>, observando a data prevista de cada resultado, conforme previsto no cronograma, item 16, deste edital.
- 11.7.14. O resultado não será informado por outro meio.

12. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. O processo seletivo é composto por duas fases: (1) análise e avaliação curricular e (2) análise e avaliação de memorial, conforme Quadro 2:

FASES DO PROCESSO SELETIVO		PONTUAÇÃO MÍNIMA (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
1	Análise e Avaliação Curricular	18	30	Eliminatório e Classificatório
2	Análise e Avaliação de Memorial	35	70	
Pontuação Total		53	100	

(*) Pontuação Mínima para não ser desclassificado no processo seletivo

- 12.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pelo TCE-ES e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 16 deste edital.

12.3. 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 12.3.1. Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório.
- 12.3.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

12.3.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições válidas.

12.3.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise e avaliação curricular NÃO é cumulativa. Por exemplo, com relação à formação acadêmica, o(a) candidato(a) irá pontuar, de acordo com as informações do formulário de inscrição, apenas em graduação ou pós-graduação lato sensu ou pós-graduação stricto sensu.

12.3.5. Os critérios de análise são os que estão no Quadro 3:

Quadro 3 – Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Modo de aferição	Especificação	Pontuação
Formação Acadêmica	Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação	Graduação	10
		Pós-graduação Lato sensu	9
		Pós-graduação Strictu sensu	8
Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo ou comissionado (em anos completos)	Tempo de serviço em cargo efetivo ou comissionado na esfera estadual (espírito Santo), municipal (municípios do Espírito Santo) e TCE-ES	de 2 a 5 anos	8
		de 6 a 15 anos	10
		acima de 15 anos	9
Experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos)	Tempo ocupado com posição de liderança e/ou liderando equipes na área pública em anos	de 1 a 5 anos	6
		de 6 a 10 anos	8
		de 11 a 15 anos	10
		de 16 a 20 anos	9
		Acima de 20 anos	7
Pontuação máxima	30		

12.3.6. A formação acadêmica será avaliada como critério para análise e avaliação curricular os cursos de graduação ou pós-graduação (lato ou strictu sensu) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC.

12.3.7. A experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo ou comissionado (em anos completos), será visto o tempo de efetivo exercício na Administração Pública em cargo efetivo ou comissionado no serviço público estadual (estado do Espírito Santo) e/ou municipal (municípios do Espírito Santo) e/ou do TCE-ES.

12.3.7.1. As informações declaradas são passíveis de verificação pelo TCEES por meio de diligências.

12.3.7.2. De acordo com o artigo 229 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- 12.3.8. A experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), serão considerados os tempos de ocupações em: ter sido nomeado para cargos em comissão (servidor efetivo); e/ou função de confiança; e/ou substituição de cargo de chefia; e/ou coordenação de projetos e/ou de coordenação de grupos de trabalho.
- 12.3.9. O(A) candidato(a) deve alcançar a nota mínima de 18(dezoito) pontos para classificação na 1ª Fase – Análise e Avaliação Curricular.
- 12.3.10. O(A) candidato(a) com nota inferior a 18(dezoito) pontos está automaticamente desclassificado.
- 12.3.11. No caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação no critério experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior pontuação no critério profissional da Administração Pública Estadual, Municipal ou TCE-ES (em anos completos). Persistindo novamente o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação no quesito formação acadêmica. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada.
- 12.3.12. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, quando solicitado(a), não apresentar no devido prazo a respectiva documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 12.3.13. A documentação comprobatória que trata o item 12.3.11 deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.

12.4. 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL:

- 12.4.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório, que compreenderá análise e avaliação de memorial.
- 12.4.2. Serão submetidos à Comissão de Seleção para análise e avaliação os memoriais:

I – Dos(as) 129 primeiros(as) candidatos (as), das vagas destinadas à ampla concorrência, classificados(as) na primeira fase do processo seletivo, conforme o Quadro 4 – Quantidade de vagas para a 2ª fase; e



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

II – Dos(as) candidatos(as), das vagas destinadas ao sistema de reservas de vagas, que atingirem a pontuação mínima de 18 pontos na primeira fase do processo seletivo.

Quadro 4 – Quantidade de vagas para a 2ª FASE – Análise e Avaliação de Memorial

Grupo (*)	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência
Grupo 1	60	Aos candidatos das vagas destinadas ao sistema de reservas de vagas, que atingirem a pontuação Mínima de 18 pontos na primeira fase do processo seletivo.
Grupo 2	14	
Grupo 3	12	

12.4.3. O memorial do(a) candidato(a) deverá conter relato, em formato dissertativo, de no máximo 3 páginas, e obedecer às especificações contidas no Anexo I – Modelo de Memorial, deste edital.

12.4.4. Na análise e avaliação do Memorial serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5 – Critérios para análise e avaliação de memorial

Critério	Pontuação
Capacidade de justificar como o curso Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal tem relação com a sua trajetória profissional e acadêmica, descrevendo sua trajetória em posições de liderança, com caracterização das lições aprendidas.	Até 20
Capacidade de demonstrar os possíveis efeitos do curso de Pós-graduação Gestão em Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal para o aprimoramento da sua atuação no serviço público e no seu local de trabalho.	Até 15
Capacidade de descrever as ações de capacitação desenvolvidas para aprimorar suas competências profissionais e como elas contribuíram para resolução de problemas em sua trajetória profissional.	Até 10
Capacidade de dissertar sobre o seu planejamento e motivação para participar de curso na modalidade híbrida, o que entende e espera de um curso nessa modalidade e como pretende conciliar as atividades do curso com outras atividades profissionais e pessoais.	Até 10
Capacidade de expressar ideias, conceitos e objetivos por escrito, em texto dissertativo na variante culta da Língua Portuguesa, com domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual.	Até 15
Pontuação máxima	70

12.4.5. A pontuação total da 2ª Fase somará 70 (setenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- 12.4.6. O(A) candidato(a) deve alcançar a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos para classificação na 2ª Fase – Análise e Avaliação de Memorial.
- 12.4.7. O(A) candidato(a) com nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos está automaticamente desclassificado.
- 12.4.8. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência o(a) candidato(a) com maior nota obtida na segunda fase – Análise e avaliação do memorial.
- 12.4.9. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação no critério experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior pontuação no critério experiência profissional na Administração Pública Estadual e/ou Municipal (estado do Espírito Santo) em anos completos. Persistindo novamente o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior pontuação no quesito formação acadêmica. Persistindo novamente o empate, será utilizado o critério de idade mais elevada.

13. DO RECURSO

- 13.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão Técnica Responsável, no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, para o endereço ecp.posgraduacao@tcees.tc.br utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo V deste edital.
- 13.2. O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico <http://tcees.tc.br/escola/pos-graduacao/>
- 13.3. O(A) candidato(a) deverá ser consistente e objetivo(a) em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.
- 13.4. Os pedidos de reconsideração serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.
- 13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão ou recursos da decisão proferida em sede de pedido de reconsideração.
- 13.6. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 13.7. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.
- 13.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para fundamentação do recurso.
- 13.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) em cada fase.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

13.10. O resultado definitivo será publicado conforme cronograma disponível no item 16 deste edital.

14. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na Fase I – Análise e Avaliação Curricular do Processo Seletivo e na Fase 2 – Análise e Avaliação de Memorial.
- 14.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 53 pontos no cômputo geral, sendo que o candidato(a) deverá atingir a pontuação mínima em cada fase do processo seletivo, conforme estabelecido no Quadro 2 – Fases do processo seletivo e pontuação.
- 14.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidato(as) de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.
- 14.4. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicarão na eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.
- 14.5. Será divulgada a lista com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), no Portal do TCE-ES, aba Diário Oficial, na data provável de 01/06/2026.
- 14.6. As vagas serão preenchidas pelos(as) 60 candidatos(as) aprovados(as) mais bem classificados(as) no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital.
- 14.7. Os(As) demais candidatos(as) comporão a lista de espera e poderão ser convocados(as) para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, na data prevista de 09/06/2026.
- 14.8. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência o(a) candidato(a) com maior nota obtida na segunda fase – análise e avaliação do memorial.
- 14.9. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira fase – análise e avaliação curricular.
- 14.10. Persistindo novamente o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) que mais pontuar no quesito de experiência em posições de liderança na Administração Pública (em anos completos), conforme informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que mais pontuar no quesito formação acadêmica, conforme informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Insistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior experiência profissional na Administração Pública Estadual e/ou Municipal (Estado do Espírito Santo) e/ou Tribunal de Contas do



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

Estado do Espírito Santo, conforme informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

15. DA MATRÍCULA

- 15.1. O período de matrícula em 1ª chamada será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.
- 15.2. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá encaminhar a documentação necessária, indicada no item 15.3. deste edital. O(A) candidato(a) aprovado(a) efetuará o pedido de matrícula pelo email ecp.posgraduacao@tcees.tc.br a ser divulgado posteriormente no Portal do TCE-ES.
- 15.3. São documentos necessários, além dos já encaminhados por ocasião da inscrição no processo seletivo, para a efetivação da matrícula:
 - I – Título de eleitor;
 - II - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - III - Comprovante de Residência;
 - IV - Foto Recente;
 - V – Termo de autorização da chefia para participação em curso de Pós-graduação Lato Sensu Gestão em Contabilidade Pública e Sustentabilidade Fiscal (Anexo II);
 - VI – Termo de compromisso do candidato assinado (Anexo III).
- 15.4. Autorização da chefia, citada no item V (acima), poderá ser encaminhada por meio de documento assinado eletronicamente pela chefia imediata no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio da assinatura eletrônica da chefia imediata a partir da sua conta Gov.br.
- 15.5. Será eliminado o(a) candidato(a) que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 15.3.

Atenção: TODOS os documentos apresentados para a efetivação da matrícula, que requerem a assinatura dos(as) candidatos(as), deverão, necessariamente, ser assinados via Gov.br ou Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

16. DO CRONOGRAMA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

16.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Etapas	Data prevista	Observação
Período de inscrição	09/03 a 23/03/2026	Inscrição disponível em: https://www.tcees.tc.br/escola/pos-graduacao/
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª. fase – Análise e Avaliação Curricular	07/04/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Interposição de recurso à homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase – Análise e Avaliação Curricular	07/04 a 09/04/2026	Formulário disponível em: https://selecao.es.gov.br/Arquivo http://tcees/tc/br/escola/pos-graduacao/
Publicação do resultado final da 1ª Fase – Análise e Avaliação Curricular e convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) para o procedimento de heteroidentificação e dos candidatos(as) autodeclarados pessoas com deficiência e indígenas para apresentação de documentação pertinente	14/04/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	23/04/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Interposição de recurso ao resultado da verificação do sistema de reserva de vagas	24/04 a 27/04/2026	Formulário disponível em: https://selecao.es.gov.br/Arquivo http://tcees/tc/br/escola/pos-graduacao/
Publicação do resultado final do sistema de reserva de vagas e relação de classificados(as) para 2ª Fase – Análise e Avaliação de Memorial	30/04/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Divulgação do Resultado preliminar da 2ª Fase – Análise e Avaliação de Memorial	25/05/2026	Portal do TCE-ES, aba Diário Oficial
Interposição de recurso ao Resultado preliminar da 2ª Fase – Análise e Avaliação de Memorial	26/05 a 27/05/2026	Formulário disponível em: https://selecao.es.gov.br/Arquivo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

		http://tcees/tc/br/escola/pos-graduacao/
Publicação do Resultado Definitivo e Convocação para matrícula 1ª chamada	01/06/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Prazo para matrícula 1ª chamada	08/06/2026 a 12/06/2026	Documentos a serem enviados para ecp.posgraduacao@tcees.tc.br
Convocação para matrícula em 2ª Chamada	15/06/2026	Portal do TCE-ES, Diário Oficial
Prazo para confirmação de matrícula 2ª chamada	15/06/2026 a 19/06/2026	Documentos a serem enviados para ecp.posgraduacao@tcees.tc.br
Aula Magna de Abertura do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal	20/07/2026	Aula presencial a ser realizada no auditório do TCE-ES.
Início das aulas	28/07/2026	Conforme cronograma disponibilizado.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- 17.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5(cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o aluno, conforme art. 15 do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- 17.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado ao Secretário da Escola de Contas, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação do Conselheiro Diretor da Escola de Contas Públicas.

18. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

- 18.1. Será desligado do curso de Pós-graduação em Gestão de Contas Públicas e Sustentabilidade Fiscal o aluno que:
- Solicitar cancelamento da matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento da Pós-graduação da Escola de Contas Públicas, ou no prazo previsto no item 17.1 deste edital;
 - Reprovar em mais de 3(três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

- c) Não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplina(s);
 - d) Não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
 - e) Abandonar o curso. Conforme hipóteses previstas no Regulamento da Pós-graduação da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas;
 - f) Adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais alunos ou servidor(es) da ECP e do TCE-ES, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no Guia do Aluno.
- 18.2. Nas hipóteses de desligamento, o aluno deverá realizar o ressarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para ecp.posgraduacao@tcees.tc.br.
- 19.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da ECP.
- 19.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no Portal do TCE-ES.
- 19.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.
- 19.5. Não serão oferecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.
- 19.6. Os documentos em outras línguas, que não seja o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.
- 19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 19.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no edital ou avisos a serem publicados no Portal do TCE-ES.
- 19.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo seletivo.

Vitória, março de 2026.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ANEXO V - FORMULÁRIO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXO I – MODELO DE MEMORIAL

O memorial é uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmico-profissional do(a) candidato(a) enfatizar o mérito de suas realizações.

Instruções de Formatação:

Formato: PDF, A4

Fonte: Arial

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

Margem: 2,5 cm

Páginas: no máximo 3(três) páginas)

Salvar/Digitalizar o Memorial em formato PDF

Memorial

Escrever o texto na primeira pessoa do singular, seguindo as orientações abaixo com no máximo três páginas, com a seguinte estrutura:

Introdução: escreva uma breve introdução sobre você, seu histórico profissional e acadêmico, e o propósito deste memorial)

Desenvolvimento:

Parágrafo 1 – justificativa da relação entre o curso de Pós-graduação Gestão em Contas Públicas e a trajetória profissional e acadêmica.

Parágrafo 2 – potenciais efeitos do curso Pós-graduação Gestão em Contas Públicas no aprimoramento da atuação no serviço público.

Parágrafo 3 – ações de capacitação que contribuíram para a resolução de problemas na trajetória profissional.

Parágrafo 4 – planejamento e motivação para participação em curso híbrido e as expectativas sobre o curso, e como pretende conciliar as atividades do curso com suas outras atividades.

Conclusão – escreva uma conclusão resumindo os pontos principais abordados no memorial, destacando a importância do Pós-graduação Gestão em Contas Públicas para a sua carreira.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____ (nome completo do Chefe), matrícula nº _____, ocupante do cargo _____, no órgão _____ (informar o órgão e a respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a) servidor(a) _____ (nome completo do candidato(a)), matrícula nº _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria/Secretaria, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do curso PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE FISCAL, realizado pela Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no período estimado de 17 meses, na modalidade híbrida, com atividades presenciais, síncronas (ao vivo) e assíncronas de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso se encontram relacionados às atividades profissionais do(a) servidor(a), e considero que sua participação na Especialização permitirá o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Cidade, ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____, Matrícula nº, _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de exercício) _____ na _____ (nome da Coordenação ou equivalente), ocupante do cargo _____, declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE CONTAS PÚBLICAS E SUSTENTABILIDADE, realizado pela Escola de Contas Públicas Mariazinha Velloso Lucas, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no período estimado de 12 meses, na modalidade híbrida, com atividades presenciais, síncronas e assíncronas, e que os custos de minha participação serão integralmente financiados pelo TCE-ES. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competência e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor(a) público estadual ou municipal ou do TCE-ES, ocupante de cargo efetivo ou em comissão, que receba recursos públicos estadual para pagamento de despesas de pessoal, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. Dar ciência por escrito à Coordenação do Curso da ECP de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. Ressarcir o TCE-ES os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento (valor total do curso/carga horária total do curso X carga horária total das disciplinas finalizadas), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela ECP, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

Cidade – ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXO IV - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Declaração expedida pelo Poder Público Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo responsável pelo setor em que o candidato prestou serviço e pelo representante da instituição, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprovem a experiência específica, em consonância com o Quadro 3 – Critério para Análise e Avaliação Curricular:

- a. Experiência profissional na Administração Pública em cargos efetivo ou comissionado
- b. Experiência em posições de liderança na Administração Pública



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Escola de Contas Públicas - ECP

ANEXO V – FORMULÁRIO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE-ES

Processo Seletivo 01/2026 – Pós-graduação Lato Sensu Gestão de Contas Públicas e
Sustentabilidade Fiscal

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Nome Completo: (sem abreviar)

Área de Atuação:

CPF:

Telefone para contato:

Endereço eletrônico (e-mail):

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Local/Data:

Assinatura do Candidato:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913